



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador GILSON BARRETO

PROJETO DE LEI N.º

**Dispõe sobre o acompanhamento de
pacientes recuperados da Covid-19 pelo
Poder Público, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de São paulo DECRETA:

Art. 1º – Esta lei tem por objetivo o acompanhamento de pacientes recuperados, que tenham desenvolvido quadros graves ou não da Covid-19, com suas possíveis sequelas bem como a realização de estudos no pós alta hospitalar.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a implantar em todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS) alas específicas para atendimento, acompanhamento e realização de exames para pacientes recuperados de Covid-19.

§1º - As Unidades Básicas de Saúde (UBS) deverão compor as alas com uma equipe multidisciplinar, principalmente com profissionais das áreas de cardiologia, pneumologia e fisioterapia, sem prejuízo de encaminhamento imediato caso haja sequelas em outras áreas da medicina.

§2º - Caso sejam constatadas sequelas em outras áreas da medicina, o Poder Executivo poderá integrar nestas alas profissionais habilitados/especializados para atendimento e acompanhamento dos pacientes.

§3º – O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias, convênios, ajustes ou outros instrumentos jurídicos válidos que possam contribuir para o acompanhamento e estudos relacionados à sequelas causadas pela COVID – 19 e o tratamento adequado a ser aplicado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador GILSON BARRETO

Art. 3º - O acompanhamento consiste em constante monitoramento dos recuperados da COVID-19 após alta hospitalar nas especialidades de cardiologia e pneumologia, sem prejuízo de outras especialidades que venham manifestar sequelas.

Art. 4º - O Executivo deverá manter cadastro, pela Secretaria Municipal de Saúde, dos recuperados por Subprefeitura com objetivo de contribuir com Institutos de Pesquisas e Estatísticas em mais informações referente a pandemia.

Art. 5º - Os pacientes recuperados de quadros de moderado a grave de Covid-19 deverão ser automaticamente encaminhados para uma Unidade Básica de Saúde para iniciar o devido acompanhamento, após sua alta médica.

Art. 6º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 7º - O Executivo regulamentará esta lei em 30 dias após sua publicação.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 2020.


GILSON BARRETO
Vereador - PSDB

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****Gabinete do Vereador GILSON BARRETO****JUSTIFICATIVA**

Este Projeto de Lei tem por objetivo garantir o atendimento, acompanhamento e o tratamento de pacientes recuperados de COVID-19 nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) no Município.

Recentes estudos publicados pela revista científica *Journal of the American Medical Association* (Jama) apontam que na Alemanha pacientes apresentaram problemas de saúde após serem considerados curados do COVID-19.

Entre as pesquisas realizadas uma delas apontou que em um grupo de 100 pessoas 78% dos pacientes apresentaram problemas cardíacos mais de dois meses depois de se curarem, dos quais 67% tiveram a forma leve da doença e não precisaram de internação hospitalar durante a infecção pelo coronavírus. Em outro estudo, foram estudadas autopsias de 39 vítimas da doença, das quais 24 delas apresentam indícios da Sars-Cov-2 no coração.

No início de julho, a mesma revista científica publicou uma pesquisa realizada na cidade de Roma (Itália). O estudo mostrou que das 143 pessoas avaliadas, 87,4% reclamaram de pelo menos algum problema. Entre os sintomas relatados, estão fadiga (53,1%), falta de ar (43,4%), dor nas juntas (27,3%) e dor no peito (21,7%). Para 44,1%, houve uma piora na qualidade de vida.

Portanto, a ciência está demonstrando a necessidade do acompanhamento médico dos pacientes curados da COVID-19, sendo necessário que as Unidades Básicas de Saúde (UBS) na cidade de São Paulo estejam preparadas para acolher estas pessoas e dar o tratamento adequado para cada caso.

Assim, por entender ser meritória esta proposta, conto com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente projeto de lei.

<https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2020/07/27/novo-coronavirus-atinge-o-musculo-do-coracao-e-inflamacao-e-encontrada-semanas-apos-recuperacao-da-covid-19-apontam-estudos.ghtml>

https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2020/08/12/coronavirus-a-longa-lista-de-possiveis-sequelas-da-covid-19.ghtml?utm_source=facebook&utm_medium=social&utm_campaign=g1&fbclid=IwAR1CXpP0I3E13_sq5k1gvp9sNBIBFPw5dI774t5kLp2TzZvSQ1MTLiYmbAA